

**RESOLUÇÃO SME Nº 07/2016**

*Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de julho de 2016 e dá providências correlatas.*

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a Resolução SME nº 02/2016 de 15/01/2016, a Resolução SME nº 05/2016 de 01/06/2016 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de julho de 2016,

Resolve:

**Artigo 1º** - A presente Resolução tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar de julho de 2016.

**Seção I  
Do Recesso Escolar**

**Artigo 2º** - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar em todos os dias úteis das 8h às 12h para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

**Artigo 3º** - O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, (diretor, vice e secretário) de modo a garantir a presença de pelo menos um desses servidores para atendimento ao público no período de recesso escolar de julho.

**Artigo 4º** - As unidades escolares que não funcionarão em sistema Polo, deverão encaminhar à SME a escala de atendimento para o período de Recesso Escolar até o dia **24/06** para homologação. (conforme Anexo I)

**Artigo 5º** - O dia 20 de julho deverá ser utilizado pela equipe gestora para preparação do Replanejamento Escolar.

**Seção II  
Das creches Polo**

**Artigo 6º** - Serão atendidas em creches POLO, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de julho/2016, mediante inscrição na escola de origem.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Artigo 7º** - As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

**Artigo 8º** - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

**Artigo 9º** - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

**Artigo 10** - O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer no período de **04 a 20/07/2016**.

**Artigo 11** - Funcionarão no período do recesso escolar de julho como creche Polo as seguintes escolas: EMEIF "Eunice de Lima Silveira" e EMEIF "Hilda Miras Silveira"

§1º - O período de inscrição para o Polo compreenderá de **20/06/2016 a 24/06/2016**.

§2º - A família deverá no ato da inscrição fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

§3º - A escola de origem deve ter Declaração de Trabalho da mãe ou responsável atualizada, caso não a tenha, solicitar renovação.

**Artigo 12** - As escolas de origem deverão comunicar os pais sobre o Recesso Escolar e suas normativas, através de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em ata.

**Artigo 13** - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até **28/06/2016**.

**Artigo 14** - As Creches Polo deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, para a Central de vagas, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando berçário e o período que irão frequentar o Polo até **30/06/2016**.

**Artigo 15** - Os Professores de Desenvolvimento Infantil, ingressantes no ano 2016, deverão integrar as equipes das Creches Polo, conforme a necessidade das mesmas.

**Artigo 16** - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Unidades POLO.

**Parágrafo Único** - Deverão ser encaminhados à Secretaria cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

## **Seção III**

### **Dos prestadores de serviço terceirizados**

**Artigo 17** - Os prestadores de serviço terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de **04/07/2016** e deverão retornar para suas unidades de origem em **14/07/2016**.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **Seção IV Das Disposições Finais**

**Artigo 18** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 10 de junho de 2016.

  
MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS  
*Secretária Municipal da Educação de Assis*

# ANEXO I

## ESCALA DE TRABALHO NO RECESSO ESCOLAR – JULHO/2016

ESCOLA: \_\_\_\_\_

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	DIAS DE TRABALHO	DIAS DE RECESSO	TELEFONE

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR